

ATA - PRESI/DG/SEJUD/GAJUD
ATA DA 78ª SESSÃO JURISDICIONAL,
EM 31 DE OUTUBRO DE 2023, TERÇA-FEIRA

Presidência do Senhor Desembargador Júnior Alberto Ribeiro. Presentes o Senhor Desembargador Laudivon de Oliveira Nogueira e os Senhores Juízes Fernando Nóbrega da Silva (por videoconferência), Leandro Leri Gross, Luzia Farias da Silva Mendonça, Felipe Henrique de Souza e Kelley Janine Ferreira de Oliveira. Procurador Regional Eleitoral, Doutor Fernando José Piazenski. Às quinze horas e sete minutos, havendo quórum, e presente o Senhor Procurador Regional Eleitoral, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos da sessão, com fundamento no artigo 111 do Regimento Interno deste Tribunal. Na oportunidade, registrou que a sessão estava sendo realizada presencialmente, com a possibilidade de participação por meio de videoconferência, nos termos da Resolução TRE/AC n. 1.778/2023. Na sequência, o Senhor Desembargador Júnior Alberto registrou as presenças dos Senhores Membros da Corte – por ordem de antiguidade – e do Senhor Procurador Regional Eleitoral, apresentando cumprimentos a todos. Na mesma ocasião, informou que o Senhor Juiz Fernando Nóbrega estava participando remotamente da sessão (por videoconferência). Em seguida, foi submetida à apreciação a Ata da 77ª Sessão Jurisdicional (previamente enviada por *e-mail* aos Senhores Membros e ao Senhor Procurador Regional Eleitoral), realizada no dia 30 de outubro de 2023, cujo teor foi considerado como aprovado, com a dispensa de sua leitura – posteriormente, o documento será encaminhado virtualmente ao Senhor Procurador Regional Eleitoral, para assinatura. Ato contínuo, deu-se início ao julgamento dos processos constantes da Pauta.

JULGAMENTOS

Feito: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) N. 0601168-83.2022.6.01.0000**
Procedência: Rio Branco - ACRE
Relator: Juiz FERNANDO NÓBREGA DA SILVA
INTERESSADO: JOSE ARAUJO DA SILVA COSTA
ADVOGADO: PAULO HENRIQUE GONCALVES DA COSTA SANTOS - OAB/DF61528
ADVOGADO: BRUNO AURELIO RODRIGUES DA SILVA PENA - OAB/GO33670
ADVOGADO: ADELMO FELIX CAETANO - OAB/DF59089
ADVOGADO: ISMAEL AMBROZIO DA SILVA - OAB/DF66274
ADVOGADA: BEATRIZ GONCALVES DA SILVA COSTA - OAB/DF67188
ADVOGADO: BRUNO GONCALVES DA SILVA - OAB/DF64721
ADVOGADO: JARMISSON GONCALVES DE LIMA - OAB/DF16435
FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre
Assunto: Prestação de contas eleitorais - Candidato - Cargo - Deputado Estadual - Eleições 2022.
Decisão: **A_C_O_R_D_A_M _os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, desaprovar as contas do senhor JOSÉ ARAÚJO DA SILVA COSTA referentes às eleições de 2022, com a aplicação de multa e determinação de recolhimento de valores ao erário, tudo nos termos do voto do relator.**

Feito: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) N. 0601022-42.2022.6.01.0000**
Procedência: Rio Branco - ACRE
Relator: Juiz FERNANDO NÓBREGA DA SILVA
INTERESSADA: MARCIA ESPINOSA BITTAR
ADVOGADO: YASSER ANDREI AIRES MORAIS - OAB/AC5741
ADVOGADO: ALEX DA SILVA OLIVEIRA - OAB/AC5985
ADVOGADO: CLEIBER MENDES DE FREITAS - OAB/AC5905
ADVOGADO: MARCOS PAULO PEREIRA GOMES - OAB/AC4566
INTERESSADA: ELISABETH MEDEIROS DE MORAES
ADVOGADO: MARCOS PAULO PEREIRA GOMES - OAB/AC4566

INTERESSADO: JOSE IVO PERES GALVÃO

ADVOGADO: MARCOS PAULO PEREIRA GOMES - OAB/AC4566

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Prestação de contas eleitorais - Candidata - Cargo - Senadora - Suplentes - Eleições 2022.

Decisão: A_C_O_R_D_A_M_ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, aprovar com ressalvas as contas da senhora MARCIA ESPINOSA BITTAR referentes às eleições de 2022, com a determinação de recolhimento de valores ao erário, tudo nos termos do voto do relator.

Após anunciada para julgamento a Prestação de Contas Eleitorais n. 0601022-42.2022.6.01.0000, e após a dispensa da leitura do relatório pelo Senhor Relator, Juiz Fernando Nóbrega, e pelos demais Membros da Corte, o Senhor Presidente informou que o advogado Marcos Paulo Pereira Gomes havia juntado Petição nos referidos autos, por meio da qual informa a impossibilidade de realizar sua sustentação oral, previamente requerida, por motivos de saúde. Iniciado o julgamento do aludido processo, por ocasião de seu voto, a Senhora Juíza Luzia Farias, após acompanhar integralmente o voto do Senhor Relator, ressaltou que, conforme mencionado pelo Senhor Presidente, o Advogado havia requerido sustentação oral e, posteriormente, informado que, por motivos de saúde, deixaria de realizar sua sustentação oral. Na ocasião, a Magistrada ponderou que a sustentação oral é um direito do advogado (quando requerida no período correto). No entanto, ressaltou que, embora o advogado Marcos Paulo Pereira Gomes tenha alegado enfermidade, a Petição estava desacompanhada de qualquer documento apto a comprovar sua condição de enfermo. Assim, a Senhora Juíza Luzia Farias, ao mesmo tempo em que disse entender perfeitamente cabível o julgamento nesta data, tal como procedido pelo Senhor Relator, destacou a importância de que ficasse registrado, a fim de que não se alegue posteriormente a nulidade do julgamento, sob a justificativa de que a sustentação oral não foi apresentada em razão de enfermidade, a qual, ressalte-se, não foi comprovada nos referidos autos. Diante da ponderação da Senhora Juíza Luzia Farias, sobre a Petição do advogado Marcos Paulo Pereira Gomes, o Senhor Desembargador Júnior Alberto esclareceu que, como o Advogado havia apresentado desistência de realizar sua sustentação oral, sem, no entanto, requerer o adiamento do julgamento, havia entendido em não submeter tal fato à Corte. Todavia, a fim de suprimir qualquer possibilidade de alegação de nulidade, submeteu inicialmente a questão ao Senhor Relator, Juiz Fernando Nóbrega, para, como questão preliminar e de ordem, manifestar-se a respeito. Por sua vez, o Senhor Juiz Fernando Nóbrega disse entender que não havia razão para o adiamento do julgamento do referido processo, bem como o Advogado não havia feito tal pedido em sua Petição juntada aos autos, limitando-se a informar e justificar o motivo pelo qual não seria possível realizar sua sustentação oral previamente requerida – por motivos de saúde, que não foram comprovados nos referidos autos. Segundo o Senhor Relator, estava implícita a desistência do patrono, razão pela qual não haveria prejuízo para o julgamento do aludido processo nesta data. Ouvidos os demais Membros da Corte, **todos acompanharam o entendimento do Senhor Relator, no sentido de que a Petição juntada à Prestação de Contas Eleitorais n. 0601022-42.2022.6.01.0000 se tratava de desistência do advogado Marcos Paulo Pereira Gomes em realizar sua sustentação oral.** Concluído o julgamento do referido processo, foram julgados os demais feitos da Pauta.

Feito: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) N. 0601132-41.2022.6.01.0000**

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relator: Juiz LEANDRO LERI GROSS

INTERESSADA: MARIA JESUITA ARRUDA DA SILVA

ADVOGADO: TACIO AUGUSTO MORENO DE FARIAS - OAB/AC4924

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Prestação de contas eleitorais - Candidata - Cargo - Deputada Federal - Eleições 2022.

Decisão: A_C_O_R_D_A_M_ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, aprovar com ressalvas as contas da senhora MARIA JESUITA ARRUDA DA SILVA referentes às eleições de 2022, com a determinação de recolhimento de valores ao erário, tudo nos termos do voto do relator.

Feito: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) N. 0601008-58.2022.6.01.0000**

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relator: Juiz LEANDRO LERI GROSS

INTERESSADO: WILLIAM DOS SANTOS FRANCA
ADVOGADO: MAXSUEL MAIA PEREIRA - OAB/AC5424
FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre
Assunto: Prestação de contas eleitorais - Candidato - Cargo - Deputado Federal - Eleições 2022.
Decisão: **A _C _O _R _D _A _M _ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, aprovar com ressalvas as contas do senhor WILLIAM DOS SANTOS FRANÇA referentes às eleições de 2022, com a determinação de recolhimento de valores ao erário e imposição de multa, tudo nos termos do voto do relator.**

Feito: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) N. 0600142-50.2022.6.01.0000**
Procedência: Rio Branco - ACRE
Relatora: Juíza LUZIA FARIAS DA SILVA MENDONÇA
INTERESSADA: EXECUTIVA ESTADUAL DO PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL – PROS
ADVOGADA: NICOLE OJOPI PACIFICO - OAB/AC0005640
ADVOGADO: LUIZ CARLOS BERTOLETO JUNIOR - OAB/AC4925
ADVOGADO: IGOR NOGUEIRA LUNARDELLI COGO - OAB/AC5074
INTERESSADA: VANDA DENIR MILANI NOGUEIRA
INTERESSADO: DHONY DOS SANTOS GOMES
INTERESSADO: GERALDO ISRAEL MILANI DE NOGUEIRA
INTERESSADO: FRANCISCO VAGNER DE SANTANA AMORIM
INTERESSADO: ADAUTO FERREIRA DE ALBUQUERQUE
INTERESSADO: MARIO ANTONIO MAIA RIBEIRO
INTERESSADO: RAIMUNDO NONATO MOREIRA DA SILVA
FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre
Assunto: Prestação de contas anual - Partido Político - Órgão partidário estadual do Partido Republicano da Ordem Social (PROS) - Exercício financeiro de 2021.
Decisão: **A _C _O _R _D _A _M _ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, indeferir o pedido de conversão do julgamento em diligência (formulado pelo prestador de contas) e, no mérito, por igual votação, julgar como não prestadas as contas da Executiva Estadual do PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL (PROS) relativas ao exercício financeiro de 2021, tudo nos termos do voto da relatora.**

Feito: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) N. 0601462-38.2022.6.01.0000**
Procedência: Rio Branco - ACRE
Relatora: Juíza LUZIA FARIAS DA SILVA MENDONÇA
INTERESSADA: ZILIANE MONTEIRO DA SILVA LIMA
ADVOGADA: LILYANNE DE FARIAS DOS SANTOS - OAB/AC3755
FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre
Assunto: Prestação de contas eleitorais - Candidata - Cargo - Deputada Estadual - Eleições 2022.
Decisão: **A _C _O _R _D _A _M _ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, desaprovar as contas da senhora ZILIANE MONTEIRO DA SILVA LIMA referentes às eleições de 2022, tudo nos termos do voto da relatora.**

Feito: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) N. 0601517-86.2022.6.01.0000**
Procedência: Rio Branco - ACRE
Relatora: Juíza LUZIA FARIAS DA SILVA MENDONÇA
INTERESSADA: KELLY CRISTINA SILVA DE SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADA: RITA DE CASSIA ROCHA DE OLIVEIRA - OAB/AC6242
ADVOGADO: PAULO VICTOR DA SILVA MARINHO - OAB/AC6170
ADVOGADO: KAIO MARCELLUS DE OLIVEIRA PEREIRA - OAB/AC4408
FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre
Assunto: Prestação de contas eleitorais - Candidata - Cargo - Deputada Estadual - Eleições 2022.
Decisão: **A _C _O _R _D _A _M _ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, desaprovar as contas da senhora KELLY CRISTINA SILVA DE SOUZA OLIVEIRA referentes às eleições de 2022, tudo nos termos do voto da relatora.**

Feito: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) N. 0600048-73.2020.6.01.0000
Procedência: Rio Branco - ACRE
Relatora: Juíza KELLEY JANINE FERREIRA DE OLIVEIRA
INTERESSADO: DIRETÓRIO REGIONAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT) NO ACRE
ADVOGADO: THALLES VINICIUS DE SOUZA SALES - OAB/AC3625
INTERESSADO: CESARIO CAMPELO BRAGA
INTERESSADA: IWLLY CRISTINA CAVALCANTE SILVA
FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre
Assunto: Prestação de contas anual - Partido Político - Órgão partidário estadual do Partido dos Trabalhadores (PT) - Exercício financeiro de 2019.
Decisão: **A _ C _ O _ R _ D _ A _ M _ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, aprovar com ressalvas as contas anuais do Diretório Regional do PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT) referentes ao exercício financeiro de 2019, com a determinação de devolução de recursos ao erário, tudo nos termos do voto da relatora.**

Feito: PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) N. 0601520-41.2022.6.01.0000
Procedência: Rio Branco - ACRE
Relatora: Juíza KELLEY JANINE FERREIRA DE OLIVEIRA
INTERESSADA: KATIANNY DA SILVA ARAUJO
ADVOGADO: ERIVALDO JOSE COSTA DE CASTRO - OAB/AC4111
FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre
Assunto: Prestação de contas eleitorais - Candidata - Cargo - Deputada Federal - Eleições 2022.
Decisão: **A _ C _ O _ R _ D _ A _ M _ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, desaprovar as contas da senhora KATIANNY DA SILVA ARAÚJO referentes às eleições 2022, com a determinação de recolhimento de valores ao erário, tudo nos termos do voto da relatora.**

Não havendo outros processos para julgamento, o Senhor Presidente comunicou que não haverá expediente no âmbito deste TRE nos dias 1º, 2 e 3 de novembro do ano em curso, tendo em vista o feriado do Dia de Todos os Santos (dia 1º), comemorado em todo o País pela Justiça Federal, de acordo com a Lei Federal n. 5.010/1966, do feriado nacional de Finados (dia 2), bem como do ponto facultativo (dia 3) decretado pelo Governo do Estado do Acre, por meio do Decreto Estadual n. 11.350/2023, o qual foi estendido à Justiça Eleitoral do Acre pela Presidência deste TRE, conforme Portaria n. 271/2023. Informou, na ocasião, que o Poder Judiciário estadual também irá aderir ao ponto facultativo. Nada mais havendo a tratar, foi facultada a palavra. Na ausência de manifestações, o Senhor Presidente convidou os Senhores Membros da Corte e o Senhor Procurador Regional Eleitoral para a próxima sessão jurisdicional desta Corte, a ser realizada presencialmente, no Plenário deste TRE (com possibilidade de participação remota), no dia 9 de novembro, às 15 horas. Na oportunidade, registrou, com satisfação, as presenças, em Plenário, dos servidores deste TRE, dos seguranças e dos filhos da Senhora Juíza Luzia Farias. A seguir, foram encerrados os trabalhos, às dezesseis horas e vinte e seis minutos. O inteiro teor das manifestações consta da gravação do áudio da sessão. Do que, para constar, eu _____, Maria Verônica da Costa, Secretária Judiciária, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente e pelo Senhor Procurador Regional Eleitoral.

Desembargador Júnior Alberto Ribeiro
Presidente

Doutor Fernando José Piazenski
Procurador Regional Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **JÚNIOR ALBERTO RIBEIRO, PRESIDENTE**, em 29/11/2023, às 21:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO JOSÉ PIAZENSKI, Procurador Regional Eleitoral**, em 13/12/2023, às 17:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA VERÔNICA DA COSTA, Secretario(a)**, em 14/05/2024, às 10:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0625053** e o código CRC **F8E8CC9A**.